



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

S.S. 02/05/17  
pr Comissões  
[Assinatura]

## PROJETO DE LEI Nº 020 / 17

(de autoria do Legislativo)

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, na página oficial na internet da Prefeitura de Tatuí, da relação de medicamentos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Tatuí deverá divulgar em sua página oficial na internet, a relação dos medicamentos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** A divulgação tratada no “caput” se dará pelo princípio ativo do medicamento e por sua classificação terapêutica.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 02 de maio de 2017.**

  
**MARQUINHO DE ABREU**

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Data: 28/04/2017	Hora: 15:25
Projeto de Lei Nº 20/2017	
Autoria: ANTONIO MARCOS DE ABREU	
Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, na página oficial na internet da Prefeitura de Tatuí, da relação de medicamentos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde dá outras providências.	

Número de Protocolo  
**01391/2017**



# *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Telefax: 0 xx 15 3259 8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)*

*e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)*

## **JUSTIFICATIVA**

Tal projeto de lei é de suma importância e interesse público para a população, visto que a obrigatoriedade da divulgação na página oficial na internet da Prefeitura, da relação dos medicamentos padronizados, fará que o munícipe possa saber quais são os medicamentos que são disponibilizados e prescritos pelos médicos de nossa cidade, com claro intuito de informar a população.

É cediço e sabido que o custo alto dos medicamentos pode e com certeza, fará com que os cidadãos tenham um desembolso, em muitas das vezes, não esperado no orçamento familiar.

Diante desta propositura, poderá o paciente após sua consulta, de sua casa ou até de seu celular saber se o medicamento prescrito é distribuído pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando assim que o mesmo compre o medicamento na rede privada.

Ressalta-se aqui que, a implementação de remédios gratuitos ao cidadão é política social de todas as esferas de governo, refletindo diretamente na qualidade de vida e bem estar de todos.

Ademais, pode-se com isso, através de tais dados e demanda pelos medicamentos, realizar estudos, estatísticas com relação aos medicamentos mais prescritos e utilizados a fim de se direcionar e melhor planejar a gestão e compra dos mesmos.

Diante do exposto, apresento este projeto, de supremo interesse público, esperando contar mais uma vez com os nobres pares na aprovação da presente proposição.



**MARQUINHO DE ABREU**

**Vereador**